ANEXO V
CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato nº 000/2016

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE HARMONIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 91.693.283/0001-50, sito à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, no Município de Harmonia/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CIC sob o nº 4415.554.730-91, doravante denominado de *CONTRATANTE,* e de outro lado, a Empresa X-X-X-X-X com o CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sito Rua -------, nº XX, bairro, na cidade, CEP 00000-000, representada neste ato pelo Sr.XXXXX**,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade, inscrito no CIC sob o nº 000 000 000 00, portador da Carteira de Identidade nº 0000000000, doravante denominado de *CONTRATADA,* tem entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para uso nas diversas secretarias da Administração Municipal do Município de Harmonia/RS, de acordo com a Licitação, modalidade Convite nº 021/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

O objeto do presente instrumento tem garantia para qualquer defeito de fabricação, sendo lhe conferido a garantia mínima especificado pelo fabricante, ficando, portanto, a *CONTRATADA* responsável pela substituição das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, junto a Prefeitura Municipal de Harmonia.

Sobre o transporte da mercadoria, da sede do licitante até o local de entrega, o Município ***não se responsabiliza*** pelo pagamento do frete.

CLÁUSULA QUARTA – DA S PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A *CONTRATADA* incorrerá de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre valor total deste Contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*, bem como na assunção do objeto do contrato pela *CONTRATANTE* na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Conforme proposta da *CONTRATADA,* o valor dos materiais licitados neste Contrato é de **R$ 0,00** (x-x-x-x), conforme listagem em anexo.

O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega dos materiais licitados.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos boletos, sendo que tanto as notas quanto os boletos, deverão vir separados conforme as listagens apresentadas no Anexo I do edital de abertura da Carta Convite Nº 021.2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras que receberá os materiais licitados e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa fornecedora, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
- (206) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
- 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
- (307) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2003 – MANUTENÇÃO DA SMATSC
- 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- (404) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2004 – MANUTENÇÃO DA FAZENDA.
- 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- (608) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- (708) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2017 – MANUTENÇÃO DO ASPS
- 07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- (740) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2042 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 07.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- (748) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
- 07.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- (1782) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2031 – FEAS
- (121) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2031 – PISO BASICO FIXO
- 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- (804) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica escolhido o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir eventuais dúvidas que vierem em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, forma e valor, para que seus efeitos jurídicos e legais.

Harmonia/RS, xx de x-x-x-x de 2016.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____